

LEI Nº 1.127/2024

Concede Direito Real de Uso de um Automóvel ONIX PLUS 1.0 Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu VANDERLEI TREVELIN, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do veículo ONIX PLUS 1.0, MT LT2, Chevrolet, Modelo 2023/2024, Chassi nº 9BGEB69A0RG168266, Placas SFD-5D11, cor Branca Summit, quatro portas, cinco lugares, flex, motor 1.0, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º O bem móvel é patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste, adquirido com recursos de repasses oriundos da emenda individual OGU 2022, sob nº 37020013 do Ministério da Economia.

§1º. O bem móvel é de uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), não podendo este ser alienado ou transferido para outra entidade, ficando vinculado como patrimônio do município.

§2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) fica responsável pela manutenção do veículo, suas revisões, abastecimento e despesas com seu funcionamento.

§3º. O Município de São Jorge D'Oeste fica responsável pelo emplacamento do veículo, licenciamento, seguro e entrega do bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**Vanderlei Trevelin
Prefeito em exercício**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UM AUTOMÓVEL ONIX PLUS 1.0
PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 1.127/2024

Concede Direito Real de Uso de um
Automóvel ONIX PLUS 1.0 Para a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais (APAE), e dá outras
providências;

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu VANDERLEI TREVELIN, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do veículo ONIX PLUS 1.0, MT LT2, Chevrolet, Modelo 2023/2024, Chassi nº 9BGEB69A0RG168266, Placas SFD-5D11, cor Branca Summit, quatro portas, cinco lugares, flex, motor 1.0; para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º O bem móvel é patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste, adquirido com recursos de repasses oriundos da emenda individual OGU 2022, sob nº 37020013 do Ministério da Economia.

§1º. O bem móvel é de uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), não podendo este ser alienado ou transferido para outra entidade, ficando vinculado como patrimônio do município.

§2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) fica responsável pela manutenção do veículo, suas revisões, abastecimento e despesas com seu funcionamento.

§3º. O Município de São Jorge D'Oeste fica responsável pelo emplacamento do veículo, licenciamento, seguro e entrega do bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano
de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:95F631E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/02/2024. Edição 2956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>